

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, DO TIPO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE, A SER EXECUTADO NAS UNIDADES DO SENAC/AM.

Em dezenove de março de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024), foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, seguido da abertura dos envelopes referentes à habilitação, onde participaram as seguintes empresas:

N.º	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
1	OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVAVEIS LTDA	27.335.943/0001-21	ITALO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA- CNH 05424170597
2	PLUG ENGENHARIA E ARQUITETURA SUSTENTÁVEL EIRELI	37.174.285/0001-97	RODRIGO LEARTH JUNQUEIRA – RG 2646972 SSP/PB
3	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	15.580.944/0001-52	ANDRÉ SILVA DA ROCHA – CNH 04445462375

I. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Empresa OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA:

1.1.1. No que se refere a CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, a empresa OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA **NÃO APRESENTOU** CAT contendo estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carpot), em desconformidade com subitem 8.1.4.2.2. do Edital.

*8.1.4.2.2 Quanto à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, onde fique demonstrada a execução de sistema de mini geração de energia elétrica fotovoltaica de um parque com potência total de, no mínimo 542,3KWp da potência (em uma única instalação), instalada em território nacional, e portfólio mínimo de 1084,6KWp em instalações de usinas FV, **assim como, de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carpot). A***

comprovação deverá ser realizada através da apresentação das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico);

1.1.2. No que se refere a CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, a empresa **OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA NÃO APRESENTOU CAT** contendo projeto de engenharia elétrica de implantação, vinculada ao engenheiro eletricista (autoria de projeto) e **NÃO APRESENTOU CAT** contendo projeto de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (carport), vinculada ao engenheiro civil, em desconformidade com subitens 8.1.4.2.3 e 8.1.4.2.3.2 do Edital.

8.1.4.2.3 Prova de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil e engenheiro eletricista – detentores de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA relativo a:

(...)

8.1.4.2.3.2 Execução de serviços com características do objeto referente à execução de projetos de engenharia elétrica de implantação de sistema de energia fotovoltaica assim como, de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carport).

1.1.3. No que se refere a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, a empresa **OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA**, por ainda não ter o Balanço 2023 fechado e registrado na Junta Comercial, apresentou 2 Balancetes do mês de dezembro/2023 com valores do Capital Social divergentes entre os balancetes e o Balanço 2022, sendo que um dos balancetes veio sem assinaturas, não atendendo ao Item 8.1.4.3 alínea "a", do referido Edital.

1.2. Empresa **RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:**

1.2.1. No que se refere a CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, a empresa **RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NÃO APRESENTOU** CAT contendo execução de sistema de mini geração de energia elétrica fotovoltaica de um parque com potência total de no mínimo 542,3KWp da potência (em uma única instalação), instalada em território nacional, em desconformidade com subitem 8.1.4.2.2 do Edital.

8.1.4.2.2 Quanto à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, onde fique demonstrada a **execução de sistema de mini geração de energia elétrica fotovoltaica de um parque com potência total de, no mínimo 542,3KWp da potência (em uma única instalação), instalada em território nacional, e portfólio mínimo de 1084,6KWp em instalações de usinas FV, assim como, de estrutura metálica para cobertura de estacionamento (Carport). A comprovação deverá ser realizada através da apresentação das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico);**

1.2.2. No que se refere a CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, a empresa **RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NÃO APRESENTOU** CAT contendo no mínimo 542,3KWp da potência em uma única instalação, em desconformidade com subitens 8.1.4.2.3 e 8.1.4.2.3.1 do Edital.

8.1.4.2.3 Prova de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil e engenheiro eletricista – detentores de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA relativo a:

8.1.4.2.3.1 Execução de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica com potência total de, no mínimo da potência exigida neste Estudo, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da licitação; e

1.2.3. A empresa **RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NÃO APRESENTOU** documentação que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na ANEEL, ou que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à agência, em desconformidade com subitem 8.1.4.2.3.3 do Edital.

8.1.4.2.3.3 Documentação que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

1.3. Empresa **PLUG ENGENHARIA E ARQUITETURA SUSTENTÁVEL EIRELI:**

1.3.1. Não foram encontradas inconformidades nas documentações apresentadas pela empresa **PLUG ENGENHARIA E ARQUITETURA SUSTENTÁVEL EIRELI.**

Desta forma, a CLO entende que as empresas **OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVAVEIS LTDA** e **RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** não atendem aos requisitos de habilitação aqui supracitados.

DO JULGAMENTO:

Diante das observações constatadas nas referidas documentações, a comissão de licitação de obras, extrai-se o seguinte resultado do julgamento:

N.º	EMPRESA	SITUAÇÃO
1	OLIVEIRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE ENERGIA RENOVAVEIS LTDA	INABILITADA
2	PLUG ENGENHARIA E ARQUITETURA SUSTENTÁVEL EIRELI	HABILITADA
3	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	INABILITADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Comissão de Licitação de Obras
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas